



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

052

LEI Nº 3.168/97
LEI Nº 3.166/97

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.400,00

ART. 2º - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias, como segue:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais R\$ 1.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se


ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário da Administração